



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.575

EMENTA:- ALTERA A LEI 1.549, DE 18 DE SETEMBRO DE 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.549 de 18 de setembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Não poderá ser exigido afastamento frontal das edificações superiores dos atualmente existentes dos logradouros públicos, lançados ou não no cadastro imobiliário Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda,

ALUIZIO DE CAMPOS COSTA  
Prefeito

VETO A PRESENTE LEI.

VOLTE A CÂMARA.

Em 07 de dezembro de 1979

  
Aluizio de Campos Costa  
Prefeito

